MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3054 em 02/09/2020
Veronica F. Oliveira
Diretoria Legislativa

LEI Nº 5.346, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 68.146,84 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 68.146,84 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão:12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0824100131.183 – Cobertura da Academia do Centro do Idoso

4490.51.00.00 -	Obras e Instalações – **Conv.**	R$	65.000,00
4490.51.00.00 -	Obras e Instalações – **Contrap.**	R$	3.146,84
TOTAL.....		**R$**	**68.146,84**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, por meio do Termo de Convênio nº 160/PGE-2020.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R$ 3.146,84 (três mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12003 – Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa com Deficiência
0824200242.043 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais

3390.30.00.00 -	Material de Consumo	R$	3.146,84
TOTAL.....		**R$**	**3.146,84**

Art. 4º Inclui a Ação "Cobertura da Academia do Centro do Idoso" no Programa "Vida Saudável na Melhor Idade" da Secretaria Municipal de Assistência Social nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de setembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município